



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2006  
PROCESSO N° : 23086.000237/2007-78  
UNIDADE AUDITADA : UFVJM  
CÓDIGO UG : 153036  
CIDADE : DIAMANTINA  
RELATÓRIO N° : 189696  
UCI EXECUTORA : 170099

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**

Chefe da CGU-Regional/MG,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 189696, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI.

**I - ESCOPO DOS EXAMES**

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidação de informações realizadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Durante a fase de apuração, foram emitidas solicitações de auditoria, formalizando o pedido de documentos, informações ou justificativas acerca dos assuntos considerados relevantes pela equipe de auditoria. Em 04/05/2007, foi encaminhada à Unidade Jurisdicionada, mediante Ofício n° 13263/2007/CGU-MG/CGU-PR, a Solicitação de Auditoria Final, contendo os fatos que poderiam constar deste Relatório, de modo que a Entidade pudesse apresentar justificativas e esclarecimentos adicionais. Por meio do Ofício n° 115/GAB-2007, de 14/05/2006, a Entidade apresentou novos esclarecimentos que foram devidamente considerados na análise dos fatos registrados no Demonstrativo das Constatações (Anexo I deste Relatório). Nenhuma restrição foi imposta aos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- a) Total da despesa realizada, da receita arrecadada ou do patrimônio gerido;
- b) Regularidade da utilização de cartões de crédito para pagamentos de despesas efetuadas pela Entidade;
- c) Cumprimento, pela Entidade, das determinações expedidas pelo

Tribunal de Contas da União no exercício em referência.

## **II - RESULTADO DOS TRABALHOS**

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo I - Demonstrativo das Constatações e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo I foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e do exame do processo de contas apresentado pela Unidade.

4. O processo de prestação de contas da Universidade foi entregue tempestivamente pela UJ à CGU-Regional/MG e contém as peças e conteúdos previstos pela Instrução Normativa TCU nº 47/2004, exceto quanto aos itens do Relatório de Gestão descritos a seguir:

- Avaliação dos resultados da execução dos programas governamentais e/ou das ações administrativas, levando-se em conta os resultados quantitativos e qualitativos alcançados e a eficácia, eficiência e efetividade no cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, com esclarecimentos, se for o caso, sobre as causas que inviabilizaram o pleno cumprimento;

- Medidas implementadas e a implementar com vistas ao saneamento de eventuais disfunções estruturais ou situacionais que prejudicaram ou inviabilizaram o alcance dos objetivos e metas colimados, inclusive aquelas de competência de outras unidades da administração pública;

- Informação quanto ao efetivo encaminhamento ao órgão de controle interno dos dados e informações relativos aos atos de admissão e desligamento exigíveis no exercício a que se referem as contas, nos termos do art. 8º da IN/TCU nº 44/2002;

- Informação quanto ao efetivo encaminhamento ao órgão de controle interno dos dados e informações relativos aos atos de concessão de aposentadoria, reforma e pensão exigíveis no exercício a que se referem as contas, nos termos do art. 8º da IN/TCU nº 44/2002;

- Providências adotadas para dar cumprimento às determinações do TCU expedidas no exercício ou as justificativas para o caso de não cumprimento.

5. De acordo com o que estabelece o Anexo VI da Decisão Normativa/TCU nº 81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo I, as seguintes análises foram efetuadas:

### **5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO**

Em 2006, a Entidade realizou despesas no montante de R\$ 27.993.842,54, conforme Balanço Financeiro do final do exercício.

Dessa forma, a prestação de contas foi elaborada na forma simplificada, visto que o volume de recursos geridos no exercício de 2006 foi inferior a R\$ 100.000.000,00. Além disso, a Entidade não se enquadrou em nenhuma das hipóteses previstas na Decisão Normativa TCU nº 81/2006, art. 3º, § 1º.

### **5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES**

Com relação ao Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), regulamentado pelo Decreto nº 5.355/2005 e Portaria nº 41/2005/MPOG, a Entidade optou por não utilizá-lo, uma vez que os estabelecimentos do comércio local, nos quais é realizada a maior parte das despesas enquadradas como suprimento de fundos, não são afiliados à

instituição administradora do CPGF.

### **5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU**

A Entidade cumpriu integralmente 6 das 7 determinações e/ou recomendações contidas em duas deliberações exaradas no exercício de 2006 pelo Tribunal de Contas da União, conforme detalhado no item 5.2.1 do Anexo I deste Relatório.

### **5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO**

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

### **III - CONCLUSÃO**

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das falhas ou irregularidades consideradas relevantes pela equipe que estão detalhadamente consignadas no Anexo I deste Relatório.

Belo Horizonte, 28 de Maio de 2007.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**CERTIFICADO N°** : 189696  
**UNIDADE AUDITADA** : UFVJM  
**CÓDIGO** : 153036  
**EXERCÍCIO** : 2006  
**PROCESSO N°** : 23086.000237/2007-78  
**CIDADE** : DIAMANTINA

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0002 a 0007, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 189696, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

**Impropriedades**

1.1.1.1 - Utilização de suprimento de fundos para pagamento de despesas realizadas antes do período de aplicação.

2.1.1.1 - Ausência de providências quanto à atualização dos dados no Sistema SPIUnet.

3.1.1.1 - Cumprimento parcial de recomendação quanto ao desvio de função de servidor.

- 3.2.1.1 - Ausência de providências quanto ao pagamento intempestivo de diárias.
- 3.2.1.2 - Improriedades nos processos de concessão de diárias.
- 3.3.1.1 - Ausência de registros no SISACNet.
- 4.1.1.1 - Falhas na realização de pregões para compra de produtos de informática.
- 4.1.2.1 - Recorrência de falha quanto à elaboração de edital de processo licitatório.
- 4.2.1.1 - Ausência de pesquisa de preços nos processos de dispensa da licitação.
- 4.2.1.2 - Recorrência de falhas relativas às aquisições por dispensa de licitação cujos valores ultrapassaram o limite estabelecido.
- 4.2.1.3 - Recorrência de falha, configurando descumprimento de determinação do TCU quanto à utilização de fundação de apoio para executar despesas da Entidade.
- 4.2.1.4 - Contratação indevida de fundação de apoio por dispensa da licitação.
- 4.2.1.5 - Fuga à realização de processo licitatório para aquisições de material de consumo e contratações de serviços de terceiros.
- 4.3.1.1 - Ausência de providências quanto à atualização de informações de contratos no Sistema SIASG.

Belo Horizonte, 28 de Maio de 2007.

CHEFE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 189696  
EXERCÍCIO : 2006  
PROCESSO N° : 23086.000237/2007-78  
UNIDADE AUDITADA : UFVJM  
CÓDIGO : 153036  
CIDADE : DIAMANTINA

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que certificou as contas dos gestores no período de 01jan2006 a 31dez2006 como REGULARES COM RESSALVAS E REGULARES.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU nº 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução nº 03, de 28 de dezembro de 2006, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 30 de maio de 2007

Diretor de Auditoria da Área Social